

**ASSESSORIA JURÍDICA.**

PROJETO DE LEI Nº. 99, de 02 de outubro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área dos lotes nºs: 11, 12 e 13, do Loteamento Vale do Sol para a empresa **RONIO ALVES FERREIRA 76573770110**, que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso das Áreas dos lotes nºs: 11, 12 e 13, do Loteamento Vale do Sol, objetos das matrículas, adiante identificadas, para a empresa **RONIO ALVES FERREIRA 76573770110**, pessoa jurídica microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.528.130/0001-80, com sede provisória na Rua Mozart Nunes de Paula, nº 1363, Setor Industrial em Caçu/GO, CEP Nº 75.813-000, consistentes dos seguintes:

**Nº 11**, da quadra nº 02, com a área de 429,11m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e nove metros e onze decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 10,31m para a Rua Pedro Paula de Siqueira; fundo: 14,13m para o lote nº 10; lateral direita: 30,00m para o lote nº 12; lateral esquerda: 25,02m para a Rua Manoel Vieira Porto, objeto da matrícula nº 4.012, fls.106 do Livro 2-Z do CRI local, avaliado para efeitos legais, em R\$36.474,35 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

**Nº 12**, da quadra nº 02, com a área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 12,00m para a Rua Pedro Paula de Siqueira; fundo: 12,00m para o lote nº 10; lateral direita: 30,00m para o lote nº 11; lateral esquerda: 30,00m para o lote 13, objeto da matrícula nº 4.013, fls.107 do Livro 2-Z do CRI local, avaliado para efeitos legais, em R\$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais);

**Nº 13**, da quadra nº 02, com a área de 407,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: chanfro: 7,07m; frente: 9,00m para a Rua Pedro Paula de Siqueira; fundo: 14,00m para o lote nº 10; lateral direita: 25,00m para a Rua José Waldemar da Silva; lateral esquerda: 30,00m para o lote 12, objeto da matrícula nº 4.014, fls.108 do Livro 2-Z do CRI local, avaliado para efeitos legais, em R\$34.637,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º.** Os lotes constantes do artigo anterior serão destinados à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e atividades secundárias: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de usinagem, tornearia e solda e apresenta um gradativo aumento na geração de empregos e de faturamento.

**Art. 3º.** A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º



**ASSESSORIA JURÍDICA.**

desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I – comprovação de regular personalidade jurídica;
- II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;
- III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;
- IV – certidões negativas de protestos de títulos;
- V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;
- VI – planta do imóvel a ser construído;
- VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

**Art. 4º.** A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

**Art. 5º.** A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão de obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

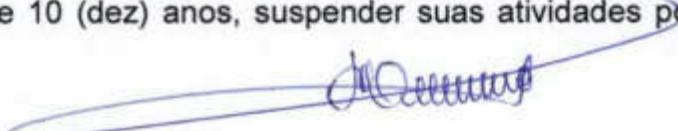
a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (três) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 (quatro) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses,



## ASSESSORIA JURÍDICA.

consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 6º.** A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

**Parágrafo único.** A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

**Art. 7º.** Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de serem mantidas as suas atividades: principal e secundárias ou qualquer outro ramo da atividade comercial.

**Art. 8º.** Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2019.

  
ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.  
Prefeita de Caçu/GO.

**ASSESSORIA JURÍDICA.**

Ofício Mensagem nº 094 /2019

CAÇU/GO, 04 de outubro de 2019.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 99 /2019. **Câmara Municipal de Caçu/GO** Poder Legislativo

PROTOCOLO N°: 0260888

Fls.: 22 Livro: 002

Data: 03 / 10 / 2019 Às: 16:00

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

J. Silveira  
Assinatura

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso das Áreas dos lotes nºs: 11, 12 e 13, do Loteamento Vale do Sol, objetos das matrículas, adiante identificadas, para a empresa **RONIO ALVES FERREIRA 76573770110**, pessoa jurídica microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.528.130/0001-80, com sede provisória na Rua Mozart Nunes de Paula, nº 1363, Setor Industrial em Caçu/GO, CEP Nº 75.813-000.

Os terrenos objetos da presente concessão de direito real de uso, estão assim identificados:

**Nº 11**, da quadra nº 02, com a área de 429,11m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e nove metros e onze decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 10,31m para a Rua Pedro Paula de Siqueira; fundo: 14,13m para o lote nº 10; lateral direita: 30,00m para o lote nº 12; lateral esquerda: 25,02m para a Rua Manoel Vieira Porto, objeto da matrícula nº 4.012, fls.106 do Livro 2-Z do CRI local, avaliado para efeitos legais, em R\$36.474,35 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

**Nº 12**, da quadra nº 02, com a área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 12,00m para a Rua Pedro Paula de Siqueira; fundo: 12,00m para o lote nº 10; lateral direita: 30,00m para o lote nº 11; lateral esquerda: 30,00m para o lote 13, objeto da matrícula nº 4.013, fls.107 do Livro 2-Z do CRI local, avaliado para efeitos legais, em R\$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais);

**Nº 13**, da quadra nº 02, com a área de 407,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: chanfro: 7,07m; frente: 9,00m para a Rua Pedro Paula de Siqueira; fundo: 14,00m para o lote nº 10; lateral direita: 25,00m para a Rua José Waldemar da Silva; lateral esquerda: 30,00m para o lote 12, objeto da matrícula nº 4.014, fls.108 do Livro 2-Z do CRI local, avaliado para efeitos legais, em R\$34.637,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Os referidos lotes serão destinados à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e atividades secundárias: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de usinagem, tornearia e solda.



**ASSESSORIA JURÍDICA.**

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso das referidas áreas, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fontes de rendas, oportunizando o crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

A empresa ora beneficiada tem como atividade principal: o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e atividades secundárias: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de usinagem, tornearia e solda e apresenta um gradativo aumento na geração de empregos e de faturamento.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 01 do mês de outubro do ano de 2019.

  
**Ana Cláudia Lemos Oliveira.**  
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO  
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

# DECLARAÇÃO

Eu Renise Alves Ferreira

Proprietário(a) ou sócio(a) da empresa,

Renise Alves Ferreira

\_\_\_\_\_, constituída legalmente pelo CNPJ de  
Nº

12.528.130/0001-80 localizada na  
cidade \_\_\_\_\_

no Estado de Goiás

venho através deste solicitar junto ao município de Caçu/GO, a doação de uma área no setor industrial já existente dentro do município de Caçu ou no setor industrial cujo meu objetivo e montar minha empresa, mediante este pleito, comprometo-me, também a seguir todas as normas e leis vigentes estabelecidas por esta municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai esta declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim.

Caçu-GO em 02 Agosto de 2019

Renise A. Ferreira

Assinatura do Solicitante

## Requerimento

Eu, RONIO ALVES FERREIRA, proprietário da EMPRESA MECÂNICA RF, empresa constituída legalmente pelo CNPJ N° 12.528.130/0001-80, localizada nesta cidade de Caçu, Estado de Goiás, na Avenida Mozart Nunes de Paula n° 1363 Setor Industrial, venho através deste na pessoa de seu representante legal SR. Ronio Alves Ferreira, solicitar junto ao município de Caçu-GO, uma área no Setor Vale do Sol próximo à Rodovia GO-206, para que eu possa promover a edificação de minha empresa, cujo dados foram mencionados no texto acima, inicialmente estarei promovendo 08 empregos informais, com a possibilidade de crescimento.

Esta empresa estará realizando um investimento na ordem de 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Diante deste pleito, comprometo-me, também a seguir todas normas e leis vigentes estabelecidas por esta municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai esta declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim.

Por ser verdade, firmo o presente.

Caçu (GO), 08 de agosto de 2019.



Ronio Alves Ferreira

CPF: 765.737.701-10

# enel

www.enel.com.br

CNPJ: 01.943.032/0001-04 IE: 100.548.430

312

Rua 2, Qd. A-37, N° 506 | Jardim Goiás | CEP 74205-180 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

**LUIZ CARLOS SABINO**

CPF/CNPJ: 35079258691 INSC.:

R. MOZART NUNES DE PAULA, Q. 7, L. 3, N. 1363, OUTROS-INDUSTRIAL SETOR INDUSTRIAL  
CEP: 75813-000 CACU GO

|                                       |                   |       |
|---------------------------------------|-------------------|-------|
| EMISSÃO                               | NUMERO            | SÉRIE |
| 26/03/19                              | 2846571           | 4     |
| TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA     |                   |       |
| TSSE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438 |                   |       |
| CLIENTE                               | MÊS DE REFERÊNCIA |       |
| 1284591                               | 3/2019            |       |

| UNIDADE CONSUMIDORA | CONTA      | VENCIMENTO | VALOR TOTAL |
|---------------------|------------|------------|-------------|
| 1140023928          | 0074409798 | 08/04/2019 | 307,82      |

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:**

CLASSE: COMERCIAL GRUPO: B3  
 ATIVIDADE: 0 MEDIDOR: 103309144  
 TIPO DE LIGAÇÃO: TRI HAZÃO: 36  
 VENCIMENTO BASE: 08/04/19 ROTA: 17

**DATAS DAS LEITURAS:**

ATUAL: 26/03/2019  
 ANTERIOR: 25/02/2019  
 APRESENTAÇÃO: 26/03/2019  
 PRÓXIMO MÊS: 25/04/2019

**HISTÓRICO DE CONSUMO:**

| MES       | kWh    |
|-----------|--------|
| 04/18 LID | 232,00 |
| 05/18 LID | 276,00 |
| 06/18 LID | 240,00 |
| 07/18 LID | 209,00 |
| 08/18 LID | 313,00 |
| 09/18 LID | 238,00 |
| 10/18 LID | 412,00 |
| 11/18 LID | 249,00 |
| 12/18 LID | 313,00 |
| 01/19 LID | 485,00 |
| 02/19 LID | 368,00 |
| 03/19 LID | 351,00 |

**DADOS DA MEDIÇÃO:**

61604  
 LEITURA ATUAL: 61253  
 LEITURA ANTERIOR: 29  
 Nº. DE DIAS FATURADOS: 351,00  
 DIFERENÇA DE LEITURA: 1,0000  
 FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 351,00  
 TOTAL DE CONSUMO: 351,00

**MÉDIA DE CONSUMO:**

DIÁRIO: 12,40  
 TRIMESTRAL: 401,33  
 ANUAL: 307,17



A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

LANÇAMENTOS:  
 CONSUMO KWH + ICMS, PIS/COFINS 351,00 0,877000 VALOR (R\$): 307,82

307,82

CONJUNTO: CACHOEIRA ALTA

**INDICADORES DE CONTINUIDADE**

| TRIBUTOS: | ALÍQUOTA | BASE CÁLCULO | VALOR | CONTINUIDADE |        |        |       |
|-----------|----------|--------------|-------|--------------|--------|--------|-------|
|           |          |              |       | REC          | MENSAL | TRIMES | ANUAL |
| COFINS    | 5,7078%  | 507,82       | 17,56 | FIC 0,61     | 0,00   | 0,00   | 0,00  |
| ICMS      | 29,00%   | 307,82       | 89,26 | DMC 3,54     | 0,00   |        |       |
| PIS/PASEP | 1,2392%  | 307,82       | 3,81  | DICR1 0,0    | 0,0    |        |       |

**RESERVADO AO FISCO**

4575.625F.3221.05A9.3B5E.B5F5.818C.9B3B

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 1/2019. EUSD = R\$ 129,48045  
 A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.  
 BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

836400000037 078200090179 527990031900 000744097981

enel

MÊS REF. 3/2019  
 CÓD. DÉB. AUT. 0074409798  
 VENCIMENTO 08/04/2019  
 VALOR TOTAL 307,82

836400000037 078200090179 527990031900 000744097981





# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

RONIO ALVES FERREIRA 76573770110

### Nome do Empresário

RONIO ALVES FERREIRA

### Nome Fantasia

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

3617070

### Orgão Emissor

DGPC

### UF Emissor

GO

### CPF

765.737.701-10

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/09/2010

## Números de Registro

### CNPJ

12.528.130/0001-80

### NIRE

52-8-0021898-4

## Endereço Comercial

### CEP

75813-000

### Logradouro

RUA MOZART NUNES DE PAULA

### Número

1363

### Complemento

QUADRA  
07;LOTE 03

### Bairro

SETOR INDUSTRIAL

### Município

CACU

### UF

GO

## Atividades

### Data de Início de Atividades

15/09/2010

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

#### Atividade Principal (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

#### Ocupações Secundárias

#### Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ME26981856

00076573770110

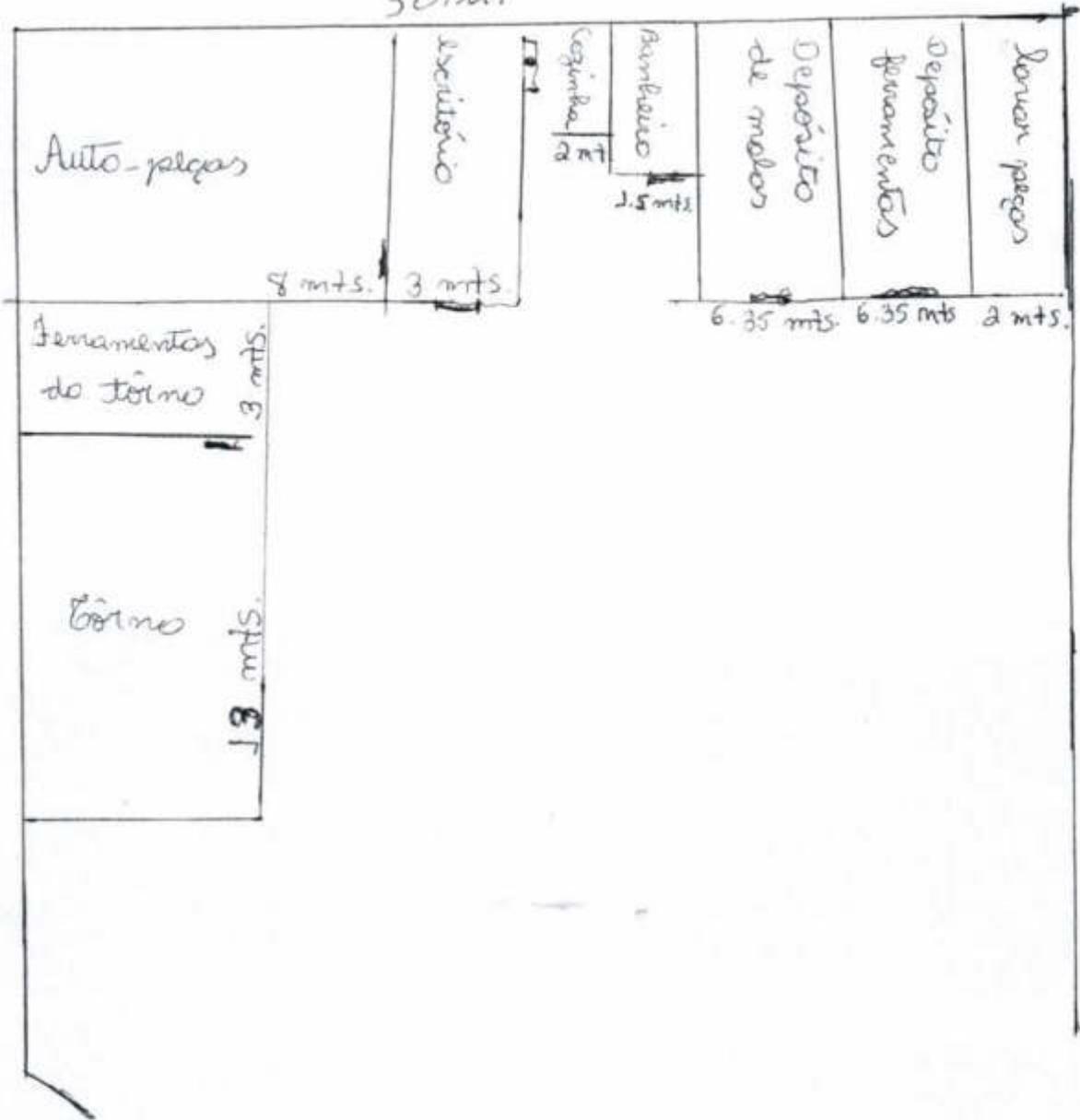
01/08/2019



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |  |   |
|--|--|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.528.130/0001-80</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>         CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>15/09/2010</b>   |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RONIO ALVES FERREIRA 76573770110</b>  |  |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>   |  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> |  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>  |  |   |
| LOGRADOURO<br><b>R MOZART NUNES DE PAULA</b>   | NÚMERO<br><b>1363</b>  | COMPLEMENTO<br><b>QUADRA 07;LOTE 03</b> |
| CEP<br><b>75.813-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SETOR INDUSTRIAL</b>                           | MUNICÍPIO<br><b>CACU</b>                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>atividadecontabil@brturbo.com.br</b>   | TELEFONE<br><b>(64) 8406-5430</b>                                    |   |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |  |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>15/09/2010</b>                      |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |  |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL  |  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL               |

30.mT



4013

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





## MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO VALE DO SOL

QUADRA: 02

LOTE: 11

ÁREA TOTAL: 429,11m<sup>2</sup>

CHANFRO: 6,93m

FRENTE: 10,31m para a Rua Pedro Paula de Siqueira;

FUNDO: 14,13m para o Lote 10;

LATERAL DIREITA: 30,00m para o Lote 12;

LATERAL ESQUERDA: 25,02m para a Rua Manoel Vieira Porto.

  
KARLA GIROTTO BARCELOS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## LAUDO DE AVALIAÇÃO 54/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 006/2018, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua Pedro Paula de Siqueira, Quadra 02, Lote - 11, Loteamento Vale do Sol, Caçu-Go.

Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R\$ 85,00, assim:

Lote 11 = 429,11m<sup>2</sup> x 85,00RS/M<sup>2</sup>

**Valor Total: R\$ 36.474,35**

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 02 de setembro de 2019.



Karla Giroto Barcelos  
Departamento de Engenharia



PREFEITURA DE  
**CACU**  
ADM 2017 - 2020  
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

## MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO VALE DO SOL

QUADRA: 02

LOTE: 12

ÁREA TOTAL: 360,00m<sup>2</sup>

FRENTE: 12,00m para a Rua Pedro Paula de Siqueira;

FUNDO: 12,00m para o Lote 10;

LATERAL DIREITA: 30,00m para o Lote 11;

LATERAL ESQUERDA: 30,00m para o Lote 13.

  
KARLA GIROTTTO BARCELOS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## LAUDO DE AVALIAÇÃO 55/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 006/2018, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua Pedro Paula de Siqueira, Quadra 02, Lote – 12, Loteamento Vale do Sol, Caçu-Go.

**Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R\$ 85,00, assim:**

Lote 12 = 360,00m<sup>2</sup> x 85,00RS/M<sup>2</sup>

**Valor Total: R\$ 30.600,00**

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 02 de setembro de 2019.



Karla Giroto Barcelos  
Departamento de Engenharia

## MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO VALE DO SOL

QUADRA: 02

LOTE: 13

ÁREA TOTAL: 407,50m<sup>2</sup>

CHANFRO: 7,07m

FRENTE: 9,00m para a Rua Pedro Paula de Siqueira;

FUNDO: 14,00m para o Lote 10;

LATERAL DIREITA: 25,00m para a Rua José Valdemar da Silva;

LATERAL ESQUERDA: 30,00m para o Lote 12.

  
KARLA GIROTTO BARCELOS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## LAUDO DE AVALIAÇÃO 56/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 006/2018, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua Pedro Paula de Siqueira, Quadra 02, Lote - 13, Loteamento Vale do Sol, Caçu-Go.

**Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R\$ 85,00, assim:**

**Lote 13 = 407,50m<sup>2</sup> x 85,00RS/M<sup>2</sup>**

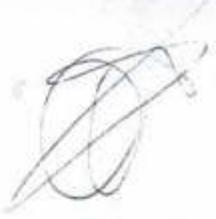
**Valor Total: R\$ 34.637,50**

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 02 de setembro de 2019.



Karla Giroto Barcelos  
Departamento de Engenharia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 508 - Centro - Caçu - GO - CEP: 75.813-000  
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos  
Oficial

Missê Sousa Carvalho  
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba  
Escrevente

Ângela de Castro Santos  
Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que às fls. 106 do livro 2-Z, consta a matrícula nº 4.012, feita em 10 de junho de 1991, a qual possui o seguinte teor: IMÓVEL: um terreno urbano, situado nesta cidade, no Loteamento Vale do Sol, à Rua 06, na quadra nº 02 (dois), o lote nº 11 (onze), com área de 429,11m<sup>2</sup>, chanfro 6,93m, medindo 10,31m de frente para a Rua 06, 14,13m de fundo, para o lote nº 10, 30,00m à direita, para o lote nº 12 e 25,02m à esquerda, para a Rua 04. PROPRIETÁRIOS: ANÍZIO PEREIRA ALVES, CI nº 434.969-SSP-GO, e DAGUIMAR ALVES DE FREITAS, CI nº 670.321-SSP-GO, brasileiros, casados entre si, com comunhão de bens, CIC, comum, nº 012.693.641-20, residentes e domiciliados neste município, na Fazenda Sucuri, lugar Água Fria. Número do registro anterior: R-1-2.288, fls. 104 do livro 2-N, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-1-4.012. (Livro 2-Z, fls. 106). Nos termos da escritura de compra e venda de 06 de junho de 1991, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 163 a 164vº do livro nº 77, pela Escrevente Missê Sousa Carvalho, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por JOSÉ MODESTO DE SOUZA, brasileiro, comerciante, CI-RG nº 588.724-SSP-GO, CIC nº 005.047.421-91, casado, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, sob o regime da comunhão de bens, com Maria Antonieta Rocha de Souza, residente e domiciliado na cidade de Caiapônia, Goiás, na Avenida do Comércio nº 455, por compra feita a Anizio Pereira Alves, CI-RG nº 434.969-SSP-GO, e Dagumar Alves de Freitas, CI-RG nº 670.321-SSP-GO, brasileiros, autônomos, casados entre si, com comunhão de bens, CIC, comum, nº 012.693.641-20, residentes e domiciliados neste município, na Fazenda Sucuri, lugar denominado Água Fria, pelo preço de Cr\$ 122.222,22 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e dois centavos), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 10 de junho de 1991. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

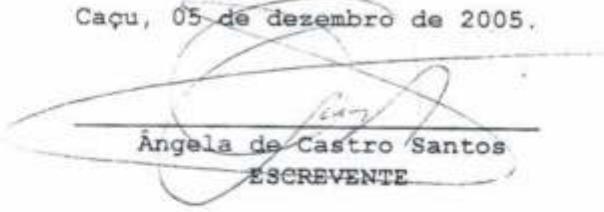
R-2-4.012. (Livro 2-Z, fls. 106). Nos termos da escritura pública de permuta de 11 de junho de 1992, das notas do 2º Tabelionato local, lavrada às fls. 03 a 04vº do livro nº 47, pela Escrevente Clarice Machado Guimarães, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CAÇU, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Izidoro Goulart nº 323, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.164.292/0001-60, por permuta feita com José Modesto de Souza, comerciante, CI-RG nº 588.724-SSP-GO, e CIC nº 005.047.421-91, e sua mulher Maria Antonieta Rocha de Souza, do lar, CI-RG nº 470.551-SSP-GO e CIC nº 360.558.161-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), estando incluídos neste valor os imóveis objeto

das matrículas ns. 4.032, 4.007 a 4.011 e 4.013 e 4.014, deste livro; que, o imóvel ora adquirido será destinado a construção de uma praça, O referido é verdade e dou fé. Caçu, 09 de novembro de 1992.(a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

-----  
**CERTIFICO MAIS** que não existe ônus de espécie alguma afetando a posse e domínio do imóvel em referência-----  
-----

O referido é verdade e dou fé.

Caçu, 05 de dezembro de 2005.

  
-----  
Ângela de Castro Santos  
ESCREVENTE

Valor da Certidão..... R\$ 23,54  
Valor da Taxa Judiciária.. R\$ 6,46  
GRS 1163063-1.TOTAL..... R\$ 30,00





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU**

Rua José Reinaldo Vieira nº 508 - Centro - Caçu - GO - CEP: 75.813-000  
Fone: (064) 3656-1067

**Oldack Musa dos Santos**  
Oficial

**Missê Sousa Carvalho**  
Suboficial

**Maristela Sousa C. Paranaíba**  
Escrevente

**Ângela de Castro Santos**  
Escrevente

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

*CERTIFICO*, a requerimento verbal de pessoa interessada, que às fls. 107 do livro 2-Z, consta a matricula nº 4.013, feita em 10 de junho de 1991, a qual possui o seguinte teor: **IMÓVEL: um terreno urbano, situado nesta cidade, na Rua 06, Loteamento Vale do Sol, na quadra nº 02 (dois), o lote nº 12 (doze), com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente, para a Rua 06, 12,00m de fundo para o lote nº 10, 30,00m à direita, para o lote nº 11 e 30,00m à esquerda para o lote nº 13.** PROPRIETÁRIOS: ANÍZIO PEREIRA ALVES, CI nº 434.969-SSP-GO, e DAGUIMAR ALVES DE FREITAS, CI nº 670.321-SSP-GO, brasileiros, autônomos, casados entre si, com comunhão de bens, CIC, comum, nº 012.693.641-20, residentes e domiciliados neste município, na Fazenda Sucuri, lugar Água Fria. Número do registro anterior: R-1-2.288, fls. 104 do livro 2-N, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-1-4.013. (Livro 2-Z, fls. 107). Nos termos da escritura de compra e venda de 06 de junho de 1991, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 163 a 164vº do livro nº 77, pela Escrevente Missê Sousa Carvalho, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por JOSÉ MODESTO DE SOUZA, brasileiro, comerciante, CI-RG nº 588.724-SSP-GO, CIC nº 005.047.421-91, casado, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, sob o regime da comunhão de bens, com Maria Antonieta Rocha de Souza, residente e domiciliado na cidade de Caiapônia, Goiás, à Avenida do Comércio nº 455, por compra feita a Anízio Pereira Alves, CI-RG nº 434.969-SSP-GO, e Dagumar Alves de Freitas, CI-RG nº 670.321-SSP-GO, brasileiros, autônomos, casados entre si, com comunhão de bens, CIC, comum, nº 012.693.641-20, residentes e domiciliados neste município, na Fazenda Sucuri, lugar denominado Água Fria, pelo preço de Cr\$ 122.222,22 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e dois centavos), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 10 de junho de 1991. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

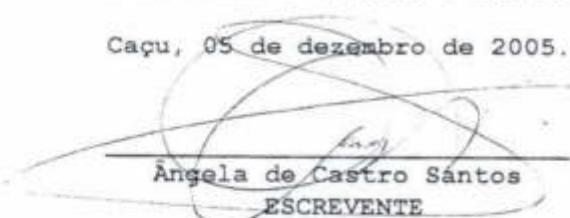
R-2-4.013. (Livro 2-Z, fls. 107). Nos termos da escritura de permuta de 11 de junho de 1992, das notas do 2º Tabelionato local, lavrada às fls. 03 a 04vº do livro nº 47, pela Escrevente Clarice Machado Guimarães, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pelo **PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CAÇU**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Izidoro Goulart nº 327, inscrito no CGC/MF sob nº 01.164.292/0001-60, por permuta feita com José Modesto de Souza, comerciante, CI-RG nº 588.724-SSP-GO e CIC nº 005.047.421-91 e sua mulher Maria Antonieta Rocha de Souza, do lar, CI-RG nº 470.551-GO e CIC nº 360.558.161-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), estando incluídos neste valor os imóveis objetos das matrículas ns. 4.032, 4.007 a

4.012 a 4.014, deste livro; que, o imóvel ora adquirido será destinado à construção de uma praça. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 09 de novembro de 1992. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

-----  
**CERTIFICO MAIS** que não existe ônus de espécie, alguma afetando a posse e domínio do imóvel em referência-----  
-----

O referido é verdade e dou fé.

Caçu, 05 de dezembro de 2005.

  
-----  
Ângela de Castro Santos  
ESCREVENTE

Valor da Certidão..... R\$ 23,54  
Valor da Taxa Judiciária.. R\$ 6,46  
GRS 1163063-1.TOTAL..... R\$ 30,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 508 - Centro - Caçu - GO - CEP: 75.813-000  
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos  
Oficial

Missé Sousa Carvalho  
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba  
Escrevente

Ângela de Castro Santos  
Escrevente

## CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que às fls. 108 do livro 2-Z, consta a matricula nº 4.014, feita em 10 de junho de 1991, a qual possui o seguinte teor: **IMÓVEL: um terreno urbano, situado nesta cidade, à Rua 06, no Loteamento Vale do Sol, na quadra nº 02 (dois), o lote nº 13 (treze) medindo 407,50m<sup>2</sup> de área, 7,07m de chanfro, 9,00m de frente, para a Rua 06, 14,00m de fundo para p lote nº 10, 25,00m à direita para a Rua 07 e 30,00m à esquerda, para o lote nº 12.** PROPRIETÁRIOS: ANÍZIO PEREIRA ALVES, CI nº 434.969-SSP-GO, e DAGUIMAR ALVES DE FREITAS, CI nº 670.321-SSP-GO, brasileiros, autônomos, casados entre si, com comunhão de bens, CIC, comum, nº 012.693.641-20, residentes e domiciliados neste município, na Fazenda Sucuri, lugar Água Fria. Número do registro anterior: R-1-2.288, fls. 104 do livro 2-N, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-1-4.014. (Livro 2-Z, fls. 108). Nos termos da escritura de compra e venda de 06 de junho de 1991, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 163 a 164vº do livro nº 77, pela Escrevente Missé Sousa Carvalho, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por JOSÉ MODESTO DE SOUZA, brasileiro, comerciante, CI-RG nº 588.724-SSP-GO, CIC nº 005.047.421-91, casado, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, sob o regime da comunhão de bens, com Maria Antonieta Rocha de Souza, residente e domiciliado na cidade de Caiapônia, Goiás, à Avenida do Comércio nº 455, por compra feita a Anízio Pereira Alves, CI-RG nº 434.969-SSP-GO, e Dagumar Alves de Freitas, CI-RG nº 670.321-SSP-GO, brasileiros, autônomos, casados entre si, com comunhão de bens, CIC, comum, nº 012.693.641-20, residentes e domiciliados neste município, na Fazenda Sucuri, lugar denominado Água Fria, pelo preço de Cr\$ 122.222,22 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e dois centavos), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 10 de junho de 1991. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-2-4.014. (Livro 2-Z, fls. 108). Nos termos da escritura pública de permuta de 11 de junho de 1992, das notas do 2º Tabelionato local, lavrada às fls. 03 a 04vº do livro nº 47, pela Escrevente Clarice Machado Guimarães, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CAÇU, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Izidoro Goulart nº 327, inscrito no CGC/MF sob nº 01.164.292/0001-60, por permuta feita com José Modesto de Souza, comerciante, CI-RG nº 588.724-SSP-GO e CIC nº 360.558.161-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), estando incluído neste valor os imóveis objetos das matrículas ns. 4.032, 4.007 a 4.013, deste livro; que, o imóvel objeto da presente transação será destinado à construção

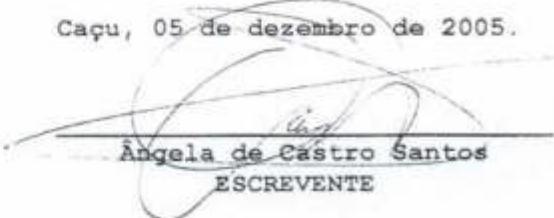
de uma praça. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 09 de novembro de 1992. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

-----  
AV-3-4.014. (Livro 2-2, fls. 108). Procede-se a esta averbação para constar os nomes e qualificações corretos dos transmitentes, que, por um lapso, ficaram incompletos no R-2-4.014, acima: "José Modesto de Souza, comerciante, CI-RG nº 588.724-SSP-GO, CIC nº 005.047.421-91, e sua mulher, Maria Antonieta Rocha de Souza, do lar, CI-RG nº 470.551-SSP-GO, CIC nº 360.558.161-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade." O referido é verdade e dou fé. Caçu, 09 de novembro de 1992. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.  
-----

**CERTIFICO MAIS** que não existe ônus de espécie alguma afetando a posse e domínio do imóvel em referência.....  
-----

O referido é verdade e dou fé.

Caçu, 05 de dezembro de 2005.

  
-----  
Ângela de Castro Santos  
ESCREVENTE

Valor da Certidão..... R\$ 23,54  
Valor da Taxa Judiciária.. R\$ 6,46  
GRS 1163063-1.TOTAL..... R\$ 30,00

